



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 39/IEF/NAR PIRAPORA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0037389/2022-82

PARECER ÚNICO**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Isaac Covre	CPF: 721.270.317-68	
Endereço: Avenida Agenor Luis Heninger, 682	Bairro: Centro	
Município: Pinheiros	UF: ES	CEP: 29.080-000
Telefone: (38) 99840-4870	E-mail: fazendajatobamci@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Jequitibá	Área Total (ha): 740,3747
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 31751; 31756	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-A981517274D94A5F9C7588718367FA8B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	188,4382 3922	ha un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	188,4382 3922	ha un	23k	0514244 0513074	8104170 8103884

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais	188,4382

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas		188,4382

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1125,796	m³
Madeira de floresta nativa		1589,136	m³
Madeira de floresta nativa	Pequi	148,228	m³
Madeira de floresta nativa	Pau d' arco	4,2931	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/09/2022

Data da vistoria: 19/09/2022

Data de emissão do parecer técnico: 20/09/2022

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 188,4382 hectares, num total de 3922 indivíduos.

A pretensão do requerente é ampliação de áreas de agriculturas irrigadas, onde serão plantados culturas anuais.

A Fazenda Jequitiba com área de 740,3747 ha matrículas nº 31751; 31756, de propriedade do senhor Isaac Covre.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Jequitiba, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário Isaac Covre CPF nº 721.270.317-68.

Atualmente no empreendimento é desenvolvida a atividade de pecuária extensiva, possuindo o imóvel estruturas para o desenvolvimento da atividade.

O empreendimento possui uma área total medida de : 740,3747 ha, equivalente a 10,5768 módulos fiscais. A Fazenda Jequitiba está localizada no município de Buritizeiro, na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, ou seja, no trecho médio do rio, trecho de maior extensão, compreendido entre as cidades de Pirapora (MG) e Remanso (BA), o clima da região onde a propriedade está localizada, é o clima tropical Brasil Central, com temperatura média superior a 18°C em todos os meses do ano. Este clima caracteriza-se por ter um período semiúmido, que varia entre 4 a 5 meses no ano.

O relevo predominante é plano com uma leve inclinação no sentido dos recursos hídricos, conforme mapa de classificação de solos disponível na IDE-Sisema, a propriedade está situada em uma região de Latossolo Vermelho Distrófico - LVd2, com predomínio deste no seu perímetro. Também, segundo a IDE-Sisema, encontra-se o solo do tipo Neossolo Flúvico e Eutrófico Gleicos Argila Moderado - Rube1 (Mesotrófico Ausente Campestre Plano).

De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a Fazenda Jacarandá está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6. Frisa-se que a fazenda se encontra às margens do rio São Francisco.

As áreas de preservação permanentes e Reserva Legal do empreendimento estão em bom estado de conservação.

As propriedades estão localizadas fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas. Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-A981.5172.74D9.4A5F.9C75.8871.8367.FA8B

- Área total: 740,3747

- Área de reserva legal: 148,0778

- Área de preservação permanente: 50,4090

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 50,4090

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

A área de Reserva Legal encontra-se averbada nas matrículas do imóvel 31751; 31756. Nas matrículas consta uma área averbada de 450 hectares que seria de uma matrícula mãe, antes da propriedade antes de ser dividida.

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 148,0778 ha correspondente a 20,00 % da área da propriedade, portanto de acordo com a legislação vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O PUP e o censo florestal foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Eduardo Brasil do Couto - SP5061513430-D MG, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de realizar o corte de árvores isoladas para implantação de culturas anuais.

Para obtenção dos resultados, procedeu-se à mensuração da circunferência à altura do peito (CAP) ou circunferência a 1,30 metros do solo e a altura total de todos os indivíduos que tenham o CAP igual ou superior a 15 centímetros. A altura das árvores foi mensurada com um clinômetro. Após coleta do CAP, determinou-se o diâmetro à altura do peito (DAP), a 1,30 metros do solo, a área basal e o volume total com casca.

Na área em estudo foram mensurados 3.922 indivíduos de 38 espécies.

Conforme inventário florestal e observação em campo, foram constatadas espécies florestais protegidas por lei estadual. Foram identificadas outras espécies como sendo nobres e frutíferas.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 188,4382 hectares, num total de 3.922 indivíduos., onde foi levantado através do censo florestal, um rendimento lenhoso de **1125,796 m³ de Lenha de floresta nativa** (incluindo tocos e raízes) e **1589,136 m³ de Madeira de floresta nativa**. O referido material terá uso interno no imóvel ou empreendimento.

Obs.: O volume das espécies imunes de corte não estão inclusos no volume de madeira citado no parágrafo acima.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies protegidas por lei

Nome popular	Indivíduos	Volume m ³
Pequi	35	148,228
Pau d' arco Amarelo	6	4,2931
Caraíba	18	16,1334

Obs.: O empreendedor optou por fazer o pagamento a referente a supressão de espécies protegidas por Lei, no caso 35 indivíduos de Pequi, 6 indivíduos Pau d' arco Amarelo e 18 indivíduos de Caraíba.

Detalhes apresentados no Inventário das Espécies de árvores para uso nobre.

Nome popular	Volume m ³
Gonçalo Alves	302,7945
Jacarandá Cascudo	164,7261
Aroeira	288,9987
Sucupira Branca	576,8616
Sucupira Preta	234,4838
Tamboril	7,7694
Jacarandá	0,1484
Vinhático	13,3532

Taxa de Expediente: 1.493,10

Taxa florestal lenha: 7.518,54

Taxa florestal: 78.446,11

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122950

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 20/09/2022 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Culturas anuais, semi perenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 188,4382 hectares o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental. Portanto o empreendedor deverá buscar a regularização ambiental através da Licença Ambiental Simplificado – LAS, conforme previsto na Deliberação Normativa nº 217/2017.

- Atividades desenvolvidas: Pecuária extensiva e atividade pretendida culturas anuais

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 19/09/2022, onde foi observado que atividade principal desenvolvida pelo empreendedor é a de pecuária extensiva, as pastagens bem como os animais muito bem cuidados, verificou-se a preocupação em evitar erosão no solo já que era frequente a presença de barraginhas e curvas nível para facilitar a infiltração da água e diminuir a velocidade de escoamento na superfície do solo, evitando processo erosivo.

A área onde se pretende fazer as intervenções tratam-se de áreas que eram utilizadas como pastagens ocorrendo apenas árvores isoladas. O local é bastante antropizado pois anualmente o empreendedor renova as pastagens, através de roçagem e plantio de gramíneas para alimentação do gado.

O objetivo do empreendedor é a retirada dos indivíduos arbóreos visando instalação de áreas de agricultura.

A Fazenda Jequitiba está localizada as margens do Rio São Francisco, do qual as matas ciliares estão em um bom estado de conservação igualmente suas áreas de Reserva Legal.

Acompanhou a vistoria o senhor Eduardo gerente da fazenda.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana ou suavemente-ondulada, na área onde está localizada a RL a uma maior inclinação do terreno.

- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico – LVd2, Neossolo Flúvico e Eutrófico Gleicos Argila Moderado - RUb1 (Mesotrófico Ausente Campestre Plano).

- Hidrografia: Bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF6

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

A propriedade está localizada no Bioma Cerrado, o cerrado é o segundo maior bioma da América do Sul e ocupa cerca de 22% do território brasileiro. É um bioma muito rico em biodiversidade, apresenta várias

espécies endêmicas e sofre uma pressão e perda de habitat devido ao desmatamento destas áreas.

Conforme informações da IDE-Sisema a propriedade está inserida no Bioma Cerrado, tendo como fisionomia florestal predominante o Cerrado, além de alguns pequenos fragmentos Floresta Estacional Semi decidual Montana, Floresta Estacional Semi decidual Sub montana, Campo e eucalipto. A propriedade, embora esteja às margens do rio São Francisco, já possui áreas com maior nível de antropização.

- Fauna:

São comumente encontrados na região de cerrado: anta, ema, caititu, cervo, onça pintada, lontra, tamanduá-bandeira, gambá, morcego vampiro comum, ariranha, morcego vampiro de asas brancas, gato-palheiro, veado-mateiro, tatu-canastra, gato-mourisco, paca, cachorro-do-mato, macaco-prego, quati, queixada, jacaré do papo amarelo, morceguinho do cerrado, lagarto teiú, jaguatirica, porco-espinho, veado-catingueiro, capivara, tapiti, onça parda, seriema, joão-de-barro, urubu-caçador, anu preto, tatu-de-rabo-mole, tamanduá-mirim, águia cinzenta, urubu-rei e preá.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

Será realizada intervenções em uma área requerida para o corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 188,4382 hectares, num total de 3922 indivíduos.

A propriedade desenvolve a atividade de pecuária extensiva e o local onde será realizado a intervenção hoje está ocupado com pastagens.

Foi observado a presença de espécies especialmente protegidas por lei, na análise do censo florestal e in loco.

Em consulta ao IDE SISEMA, foi constatado que a propriedade não está inserida dentro de área classificada com nenhum tipo de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

As atividades realizadas após classificação segundo os critérios apresentados pela Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017, bem como informados pelo requerente indicam que a atividade após a obtenção da autorização para intervenção ambiental deverá obter o devido licenciamento na modalidade de LAS.

A pretensão do empreendedor é a instalação de pivôs para o cultivo de culturas anuais num total de 188,4382 hectares o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

O processo é passível de DEFERIMENTO pois o mesmo foi apresentado demonstrando as características reais do empreendimento e de acordo com a legislação vigente.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Impactos Ambientais:

Compactação do solo pelo uso maquinário agrícola para a limpeza e transporte da madeira a ser extraída do sítio pretendido para uso; Redução de alimento e do habitat para a fauna; Empobrecimento do banco de sementes. Mesmo que sejam árvores isoladas, a retirada delas causará perdas na dispersão pela ação do vento e por zoocória.

- Medidas Mitigadoras:

Quando da limpeza da área, executar a mecanização de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de solo possível; Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; Utilizar meios de afugentamento de fauna; Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.

6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **corte ou aproveitamento de árvores nativas vivas isoladas em 188,4382 hectares, num total de 3.922 indivíduos**, localizada na propriedade Fazenda Jacarandá, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado **uso interno no imóvel ou empreendimento e/ou comercialização “in natura”**.

7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

8. VALIDADE

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães

MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 20/09/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53302661** e o código CRC **03E27FA5**.